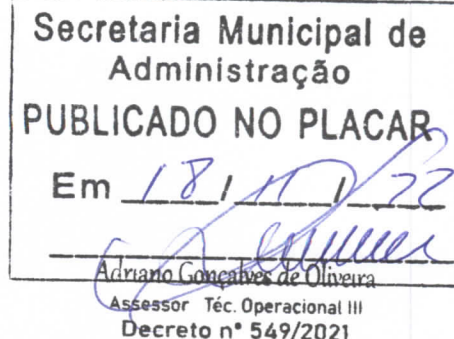




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.383, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022010903;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 597/2022, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação favoráveis à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **ANDREIA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de setembro de 2.022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2.022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal